

Lei nº 104

O Prefeito Municipal de Balsa do Garças; Jorge Sa-  
nha que a Câmara Municipal de Balsa do Garças Estado de Ma-  
to Grosso decrete e em seu nome e seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Prefeito Municipal desta cidade autorizado a receber  
a doação do terreno do Campes de Juicopa desta cidade, no Municí-  
pio de Jaguariúna.

Art.º 2.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao mu-  
nícipio de Jaguariúna

ma extensão de 150 metros por 150 metros, ou seja 22.500 metros quadrados, em local a ser escolhido pelos dirigentes daquele

Club na faixa compreendida do Rampe de Guicongo.

Art 3º - Dáca a Esportuna Municipal autorizada a doar aos necessariamente pelas ou vender aos demais, lotes dentro da faixa compreendida do Rampe de Guicongo.

Art 4º - A Expedição de qualquer título definitivo naquela área será deitado em vendido depois de comprovada a constituição da obra no lote, mesmo que seja de Colômbia, com áreas paradas sem serventimento.

Art 5º - A Expedição do título por decreto ficará a parte surgir. Terá o seu arrolamento da Expedição do título.

Art 6º - Os vendas de terrenos o artigo 4º desta Lei ordenando os poderes estabelecidos pela lei de terrenos diga de vender de basear de Esportuna

Art 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação e as disposições em contrário.

Esportuna Municipal de Base de Guicongo, 16/4/56

João de Deus Eustáquio Costa  
Prefeito Municipal